



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 12.097

Processo : 440012010-00
Origem : Prefeitura Municipal de Marapanim
Assunto : Prestação de Contas de Governo de 2010
Responsável : **José Ribamar Monteiro Carvalho**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Marapanim. Exercício de 2010. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 146 a 148 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Marapanim**, a não aprovação das contas de governo da **Prefeitura**, exercício de **2010**, de responsabilidade do **Sr. José Ribamar Monteiro Carvalho**, pelas seguintes irregularidades: 1) Abertura de créditos por excesso de arrecadação, ultrapassando em R\$-783.614,59 o real excesso verificado; 2) Despesa realizada superior à autorizada, no montante de R\$-781.259,24; 3) Descumprimento dos Arts. 19, III e 20, III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000; 4) Descumprimento do Art. 29-A, I, § 1º, da Constituição Federal;

II - Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de novembro de 2015.

Conselheiro **Sérgio Leão**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, Substituta Márcia Costa e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR